

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
8/OUT-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Execução do disposto na alínea n), do n.º 3, do art.º 24.º dos  
Estatutos da ERC no tocante ao exercício de 2006**

Lisboa

18 de Novembro de 2009

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 8/OUT-TV/2009**

**Assunto:** Execução do disposto na alínea n), do n.º 3, do art.º 24.º dos Estatutos da ERC  
no tocante ao exercício de 2006

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social determinou, tendo presente o cumprimento do artigo 24.º, n.º 3, alínea n), dos Estatutos da ERC, publicados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e da Cláusula 23.ª do Contrato de Concessão Geral de Serviço Público de Televisão, submeter para efeitos da pronúncia do operador Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., os documentos em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos tidos por convenientes, em querendo, dispõe a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., do prazo de 10 dias úteis para se pronunciar.

Lisboa, 18 de Novembro de 2009

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Oliveira de Cabral  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira  
Luís Gonçalves da Silva (abstenção)